



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila

Processo nº: 1127107
Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Pedro Américo de Almeida
Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ano Referência: 2022

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os autos de Representação proposta pelo Vereador Pedro Américo de Almeida em face da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete em razão da suposta falta de cumprimento da Lei Municipal nº 3.773/95 (peça nº 01 do SGAP).

Diante da manifestação do Prefeito às peças nºs 18 e 19 do SGAP, encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise da documentação e complementação de seu relatório técnico inicial acostado à peça nº 06 do SGAP.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para que, caso assim entenda, complemente o seu parecer preliminar constante na peça nº 09 do SGAP.

Por fim, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator
(assinado eletronicamente)